



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 64 /2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021**  
**Processos nº 4900/2021**

No dia 19 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 062/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ALGUNS IMÓVEIS MUNICIPAIS-SEMOP**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP e a empresa vencedora do certame licitatório **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do certame licitatório, inscrita no CNPJ nº 27.525.362/0001-52, situada na Avenida Camilo Gianordoli, 200, sala 02, Edifício Comercial Marchesi, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP 29.215-400, representada neste ato pelo **Sr. EDIVALDO ALBANI NATAL**, portador do RG nº 2.169.062-ES e inscrito no CPF nº 113.683.517-27, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 062/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ALGUNS IMÓVEIS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 112.437,15 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, o especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**9.2** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**9.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 062/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

**11. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EDIVALDO ALBANI**  
**NATAL:11368351727**

Assinado de forma digital por  
EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727  
Dados: 2021.06.09 13:34:53 -03'00'

**EDIVALDO ALBANI NATAL**  
**SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**CONTRATADA**

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**




MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto, mediante Ata de Registro de Preço, a aquisição de material de construção, para manutenção de imóveis no Município de acordo com as especificações abaixo.

2) **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

							
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI							
CNPJ: 27.165.190/0001-53							
SEMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas							
				BDI = 0%	LS = 157,27 %		
OBJETO: Muro do SESC, Estrada Vicinal de Tartaruga, Guarapari - ES				Referência: SINAPI, MATED e IOPES			
ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT.
1	<b>ARMADURAS PARA CONCRETO</b>						
1.1	IOPES	21532	ACO CA-60 DE 5.0MM	KG	140,00	240,00	8,63
1.2	IOPES	21517	ACO CA-50 DE 8.0MM	KG	420,00	520,00	7,34
1.3	SINAPI	34	ACO CA-50 DE 10.0MM	KG	800,00	1.000,00	6,80
1.4	IOPES	27010	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	20,00	40,00	8,40
2	<b>VEDACAO (TIJOLOS E BLOCOS)</b>						
2.1	IOPES	22508	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM - ESTRUTURAL	UN	7.200,00	9.200,00	3,76
2.2	MATED	12597	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA - TIPO U, 19 X 19 X 39CM - APARENTE	UN	1.500,00	2.500,00	3,00
3	<b>AGREGADOS, AGLOMERANTES E MISTURAS</b>						
3.1	IOPES	20503	AREIA LAVADA MEDIA	M3	60,00	80,00	71,67
3.2	IOPES	20505	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	554,55	754,55	0,78
3.3	IOPES	20508	CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	17.000,00	19.000,00	0,43
3.4	IOPES	20553	BRITA N.3 E 4	M3	50,00	100,00	90,03
3.5	IOPES	20514	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M3	65,00	100,00	292,98
4	<b>FORMAS E ESCORAMENTOS</b>						
4.2	IOPES	40206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M2	67,50	87,50	60,80

3) **JUSTIFICATIVA:**

A contratação se justifica pela necessidade de manutenção de imóveis do município visando restabelecer a segurança e a integridade das edificações.

Vale ressaltar, que estes serviços são contínuos e o atraso ou a não realização podem causar transtornos aos munícipes, como rede entupida e ruas alagadas.

4) **PRAZO DA VIGÊNCIA:**

A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 01 (um) ano.

5) **PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais será fracionada, de acordo com as necessidades desta Secretaria. O prazo de entrega dos materiais será de **até 24h (vinte e quatro horas)** após o recebimento, pelo fornecedor, da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, de acordo com as condições de entregas definidas.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido na **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida, podendo ocorrer no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com sede na Rua Arlindo Loureiro Neves, 24 – Jardim Santa Rosa – Guarapari-ES – CEP: 29217-235 – tel.: 3361-5630/3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br. O horário de recebimento dos materiais será de **08h às 18h**.

A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

- 1- **Provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- 2- **Definitivamente**, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, **sem custo adicional de frete**.

#### **6) DA FISCALIZAÇÃO:**

O servidor **DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS**, profissional em especialidade administrador, matrícula nº 14691-1, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento do material.

#### **7) DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMOP) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

#### **8) CABE A CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

**9) CABE A CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**10) DAS PENALIDADES:**

**10.1)** No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2)** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

**10.3)** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

**10.4)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**10.5)** Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

**10.6)** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

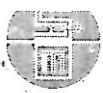
**a)** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**b)** As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Guarapari/ES, 01 de março de 2021.

**DIVANDILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras - SEMOP  
Matrícula 14691-1





## ANEXO II DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

### LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	AÇO CA-60 DE 5.0 MM	240	KG	BELGO	R\$ 8,23	R\$ 1.975,20
2	AÇO CA-60 DE 8.0 MM	520	KG	BELGO	R\$ 7,34	R\$ 3.816,80
3	AÇO CA-60 DE 10.0 MM	1.000	KG	BELGO	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
4	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	40	KG	BELGO	R\$ 8,40	R\$ 336,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 12.928,00</b> (doze mil, novecentos e vinte e oito reais)						

### LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM - ESTRUTURAL	9.200	Un.	SAMPAIO	R\$ 3,76	R\$ 34.592,00
2	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA - TIPO U, 19 X 19 X 39 CM - APARENTE	2.500	Un.	SAMPAIO	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 42.092,00</b> (quarenta e dois mil e noventa e dois reais)						

**LOTE 03 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	AREIA LAVADA MEDIA	80	M3	JM	R\$ 71,67	R\$ 5.733,60
2	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III - 40	754,55	KG	TRADICAL	R\$ 0,78	R\$ 588,55
3	CIMENTO PORTALAND CP III - 40	19.000	KG	MIZU	R\$ 0,43	R\$ 8.170,00
4	BRITA N.3 E 4	100	M3	JM	R\$ 90,03	R\$ 9.003,00
5	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	100	M3	POLIMIX	R\$ 292,98	R\$ 29.298,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 52.793,15</b> (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos)						

**LOTE 04 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	FORMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2,5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)	80	M3	PINUS	R\$ 57,80	R\$ 4.624,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 4.624,00</b> (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais)						

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

**EDIVALDO ALBANI** Natal: 113683517  
 27  
 Assinado de forma digital por EDIVALDO ALBANI  
 NATAL:11368351727  
 Dados: 2021.05.14 17:31:03 -03'00'

Nome do representante legal da empresa  
**EDIVALDO ALBANI NATAL**  
 CPF: 113.683.517-27  
 RG: 2169062 - SSP ES  
 Empresa: **SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 CNPJ no 27.525.362/0001-52

**MARCOS DE JESUS PINHEIRO:98911511749**  
 1749  
 Assinado de forma digital por MARCOS DE JESUS PINHEIRO:98911511749  
 Dados: 2021.05.14 17:31:19 -03'00'

Nome do representante legal da empresa  
**MARCOS DE JESUS PINHEIRO -**  
 CPF: 989.115.117 - 49  
 RG: 860876 - SSP ES  
 Empresa: **SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 CNPJ no 27.525.362/0001-52

27.525.362/0001-52  
 SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 RUA BENEDITO ROSA, 100  
 ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-080  
 GUARAPARI - ESP SANTO